

**CONTRATO Nº 0295/2023****CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE
DE SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA FITCH RATINGS BRASIL
LTDA**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro, Ed. BEMGE, Vitória, ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pelo Diretor Administrativo e Comercial e pela Gerente Financeiro e Contábil, respectivamente, os Srs. **Rafael Grossi Goncalves Pacífico e Millena Plaster Benevides Freitas**, e a empresa **FITCH RATINGS BRASIL LTDA**, sediada na Avenida Barão de Tefé, 27 – Sala 601 – 20220-460 – Rio de Janeiro – RJ inscrita no CNPJ sob o nº 01.813.375/0001-33, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Rafael Fernandes Guedes** representante legal, firmam o presente **CONTRATO**, instruído no processo administrativo nº **2023.006529**, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações da **CESAN**, disponíveis no site www.cesan.com.br, na medida em que não interferirem na independência da **CONTRATADA**, da Lei Federal nº 8.078/1990, da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, da Lei Federal nº 12.846/2013, e do Decreto Estadual nº 3.956-R/2016, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e da Lei Complementar Estadual de nº 879/2017, da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL** a contratação de serviços especializados Rating Inicial/Indicativo e monitorado em escala Nacional.
- 1.2 Na execução dos serviços a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA**.
- 1.3 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os serviços ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais passam a integrá-lo como se nele transcritos:
 - a) Proposta Comercial da **CONTRATADA** e **Acordo de Remuneração nº00154925.0**, datada de 18/09/2023 e seus anexos.



CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste contrato provêm de recursos próprios **Conta Razão nº 400300304, Centro de Custo nº 6002444100.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1 O valor global (rating inicial e monitoramento por 12 meses) para a execução dos **SERVIÇOS** é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**
- 3.2 Os preços propostos incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS**, bem como seus lucros, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.**
- 3.3 A **CESAN** pagará, pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos, conforme RLC e Lei 13.303/2016.
- 3.4 O(s) **SERVIÇO**(s) será(ão) contratado(s) pelo **regime de empreitada por preço global.**
- 3.5 No preço do serviço proposto estão incluídos:
- a. Mão-de-obra especializada ou não;
 - b. Encargos sociais e tributos de qualquer natureza resultantes da execução dos **SERVIÇOS**;
 - c. **BDI composto de:**
 - Administração central;
 - Impostos previstos por lei;
 - Lucro.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DO LOCAL DOS SERVIÇOS

- 4.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e se encerrará **em 12 (doze) meses** após a data de solicitação do monitoramento.
- 4.2 Os serviços serão realizados/prestados nas dependências da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUINTA – CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E SEGUROS

- 5.1 **NÃO** será exigida garantia contratual.

SEGUROS

- 5.2 Não serão exigidos seguros, exceto os obrigatórios por lei.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO.

- 6.1 **Critério de aceitabilidade do objeto**

- 6.1.1 A aceitabilidade do serviço está condicionada: à execução do objeto; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização.

- 6.2 **Medições dos serviços e Forma de pagamento:**



- a) Os serviços serão solicitados por meio de ordem de serviço. A documentação pertinente (ordens de serviços, notas fiscais, guias, comprovantes, etc.) deverá ser enviada a Cesan, para pagamento em até 90 dias contados da data da entrega da nota fiscal.
- b) Os pagamentos serão preferencialmente na praça de Vitória - ES, mediante o envio à Cesan, das ordens de serviço e notas fiscais devidamente aprovadas pela fiscalização da Cesan.

CLÁUSULA SÉTIMA – FÓRMULA DE REAJUSTE E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano a partir do dia, mês e ano da apresentação da proposta ou do dia, mês e ano do último reajustamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento após esse período. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{Vf \times (I1 - I0)}{I0}$$

ONDE:

R = Valor do reajustamento procurado.

Vf = Valor da Nota Fiscal a preço inicial do CONTRATO (P0).

I = Índice IPC - FIPE.

Índice com indicador "1" – Relativo ao mês de concessão do reajustamento.

Índice com indicador "0" – Relativo ao mês da proposta apresentada à CESAN.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA

- 8.1 A direção técnica e administrativa dos serviços, objeto deste Contrato, cabe à **CONTRATADA**, a qual responderá, na forma da lei por sua execução.
- 8.2 A omissão ainda que eventual da fiscalização, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade pela execução dos serviços contratados.
- 8.3 A **CONTRATADA** será representada pelo representante legal da empresa, o qual contará com amplos poderes para decidir e assumir obrigações, em seu nome, exceto no que diz respeito às atividades analíticas relativas aos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 9.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações necessárias para a prestação dos serviços;
- 9.2 Responsabilizar-se pela Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, desde que não haja interferência na independência da **CONTRATADA**;
- 9.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada no **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
- 9.4 Dirimir dúvidas, quando necessário;
- 9.5 Permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, para execução dos **SERVIÇOS** inerentes ao **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis;
- 9.6 Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre descumprimento contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 É obrigação da **CONTRATADA** executar os serviços para a **CESAN**, obedecendo ao **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, seus anexos, no decorrer da execução do mesmo, ficando acordado que os



mencionados documentos passam a integrar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.

- 10.2 Todas as obrigações da **CONTRATADA** deverão ser obedecidas sem nenhum ônus para a **CESAN**.
- 10.3 Manter durante a execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, todas as condições de habilitação e classificação.
- 10.4 Responsabilizar-se por danos causados diretamente à **CESAN** na execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** observados os termos deste contrato e seus anexos;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO

- 11.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto desta dispensa de licitação ficará a cargo da Gerência Financeira e Contábil (A-GFC) da **CESAN**.
- 11.2 Durante a execução dos serviços a **CESAN** fiscalizará a empresa **CONTRATADA** de acordo com o contrato e com as disposições legais aplicáveis.
- 11.3 Os serviços estarão sujeitos à fiscalização por parte da **CESAN**, a fim de:
 - 11.3.1 Exigir que a **CONTRATADA** execute os trabalhos em observância ao contido na sua proposta e no contrato;
 - 11.3.2 Propor, à AUTORIDADE COMPETENTE, a aplicação de sanções, pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais;
 - 11.3.3 Dar assistência permanente à **CONTRATADA** na condução dos trabalhos;
 - 11.3.4 Elaborar relatório comunicando descumprimento na execução dos serviços, sujeito a aplicação das penalidades previstas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, sem prejuízo da reparação dos danos causados a **CESAN** pelo infrator:
 - 12.1.1 Advertência, quando ocorrer:
 - a) Descumprimento das obrigações contratuais;
 - 12.1.2 Multa, nos percentuais e condições indicados abaixo:
 - a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos bens, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
 - b) 10% (dez por cento) a incidir sobre a parcela inadimplente do serviço, em caso de atraso superior em 50% (cinquenta por cento) do prazo inicial de execução, sem prejuízo da aplicação do subitem anterior;
 - c) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;
 - d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução total do contrato.
 - 12.1.2.1 As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 12.1.2, serão início de indenização caso haja prejuízos maiores pelo descumprimento contratual, conforme artigo 416 da Lei 10.406/2002 (Código Civil).
 - 12.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**, por prazo não superior a **2 (dois) anos**, quando ocorrer:
 - a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;



- b) Atraso na entrega dos documentos, sem as justificativas aceitas pela unidade contratante, ou na hipótese de apresentação destes em desacordo com as especificações previstas nos termos deste **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, que, para todos os efeitos, será considerada como não entregue;
- c) Retirada da proposta, sem justificativas aceitas pela unidade contratante;
- d) Recusa em assinar o contrato, dentro dos prazos estabelecidos pela **CESAN**;
- e) Atraso injustificado na execução dos serviços, contrariando o instrumento contratual;
- f) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- g) Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- i) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
- j) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para licitar e contratar com a **CESAN**;
- k) Quando constatada a comprovada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo a **CESAN**.

12.1.4 As sanções previstas nos subitens 12.1.1 e 12.1.3, poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa.

12.2 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual e será executada após regular processo administrativo, observada a seguinte ordem:

- a) mediante quitação do valor da penalidade por parte da **CONTRATADA** em prazo a ser determinado pela autoridade competente;
- b) mediante desconto no valor das parcelas devidas à **CONTRATADA**;
- c) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

12.3 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução, se dia de expediente normal na **CESAN**, ou no primeiro dia útil seguinte.

12.4 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- a) O atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
- b) A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

12.5 A Multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o art. 177 do RLC.

12.6 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato deverá ser rescindido, exceto se houver interesse justificado da **CESAN** em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias.

12.7 A sanção pecuniária prevista na alínea “d” do subitem 12.1.2 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.

12.8 A **CONTRATADA** que subcontrate, total ou parcialmente, o objeto contratado, associe-se com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do contrato, bem assim realize a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização da **CESAN**, formalizada por termo aditivo ao contrato, sofrerá a rescisão contratual e a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**, pelo prazo de até 2 (dois) anos.



- 12.9 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que sejam assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 12.10 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração, observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

- 13.1 A inexecução, total ou parcial, deste Contrato dará ensejo a sua rescisão e acarretará as consequências previstas na Lei 13.303/2016.
- 13.2 Sem prejuízo de outras sanções constituem motivos para rescisão deste Contrato, pela **CESAN**:
- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
 - b) O não cumprimento de prazos;
 - c) O não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos;
 - d) O cumprimento irregular das especificações, projetos ou prazos, o atraso injustificado no início dos serviços ou do fornecimento, a paralisação, a paralisação do fornecimento ou dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a **CESAN**;
 - e) A lentidão na execução dos serviços, que leve a **CESAN** a presumir sua não conclusão no prazo contratual;
 - f) O atraso injustificado no início dos serviços;
 - g) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a **CESAN**;
 - h) A subcontratação total dos serviços e cessão ou transferência total ou parcial deste contrato;
 - i) A subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos serviços objeto deste Contrato, sem a prévia e expressa autorização da **CESAN**, ressalvada a possibilidade de outras empresas do grupo empresarial da **CONTRATADA** participarem da prestação dos serviços sob o contrato;
 - j) A associação do contratado com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida neste Contrato;
 - k) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - l) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
 - m) A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da **CONTRATADA** que inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;
 - n) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;
 - o) A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
 - p) Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos da **CESAN** para a execução dos serviços contratados, observados os termos deste contrato e das políticas globais de confidencialidade da **CONTRATADA**;
 - q) Razões de interesse público;
 - r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
 - s) O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 13.3 Constituem motivos para rescisão deste Contrato pela **CONTRATADA**:



- a) A não liberação, por parte da **CESAN**, de área, local ou objeto para execução dos serviços ou fornecimentos, nos prazos contratuais;
 - b) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CESAN**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
 - c) O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pela **CESAN** relativos aos serviços já recebidos e faturados, salvo nas hipóteses de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado neste caso, à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- 13.4 Nos casos relacionados nas alíneas de “a” a “c” do subitem 13.3 a **CONTRATADA** será ressarcida dos prejuízos até então sofridos, desde que regularmente comprovados, tendo, ainda, direito a:
- a) Pagamento dos serviços que executou, desde que aceitos, até a data da rescisão do Contrato, porventura ainda não pagos.
- 13.5 A rescisão do Contrato, efetivada pela **CESAN**, com base no ajuste constante na alínea de “a” a “o” do subitem 13.2, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato e na lei:
- a) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados pela **CONTRATADA**, observados os termos deste contrato e seus anexos.
- 13.6 A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à **CONTRATADA** o direito ao recebimento do(s) valor (es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 14.1 A celebração de termos aditivos a este **INSTRUMENTO CONTRATUAL** será permitida nas hipóteses e condições previstas no RLC.
- 14.2 Fica vedada a celebração de termos aditivos a este **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:
- a) Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido caso fortuito ou força maior.
OBS: o caso fortuito ou força maior que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência são de responsabilidade da **CONTRATADA**.
 - b) Necessidade de alteração do projeto ou das especificações do contrato.
- 14.3 Da matriz de risco
- I. Não Aplicável.
- 14.4 Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro
- I. Sempre que atendidas as condições do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
 - II. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

- 15.1 A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, desde que dentro do escopo contratado, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do RLC.
- 15.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.
- 15.3 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de termo aditivo ao **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 16.1 Após a conclusão dos serviços, quando for o caso, a **CONTRATADA**, mediante requerimento à **CESAN**, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 A **CONTRATADA** se sujeita integralmente aos termos do presente Contrato.
- 17.2 Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pelas Leis 13.303/2016 e demais legislações pertinentes.
- 17.3 A **CONTRATADA** deverá informar a **CESAN** quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.
- 17.3.1 O descumprimento deste item por parte da **CONTRATADA** implicará na presunção da efetividade da comunicação e consequente aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas pela **CESAN**, relacionadas com a execução do objeto contratual.
- 17.4 Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.
- 17.5 Compete às partes dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento.
- 17.6 As partes considerarão completamente cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito.
- 17.6.1 Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 18.1 A **CESAN** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11º da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
 - b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do **CONTRATO** e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito;



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam digitalmente o presente instrumento com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil (art. 10, parágrafo 1º da MP 2200-2/2001), na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, considera-se assinado o presente instrumento na data da última assinatura digital lançada pelas partes.

RAFAEL GROSSI GONCALVES PACÍFICO
DIRETOR ADMINISTRATIVO E COMERCIAL DA CESAN
CPF Nº 051.247.766-33

MILLENA PLASTER BENEVIDES FREITAS
GERENTE FINANCEIRO E CONTÁBIL
CPF: 084.990.627-09

DocuSigned by:
Rafael Fernandes Guedes
Signed By: RAFAEL FERNANDES GUEDES:72595337734
CPF: 72595337734
Signing Time: 11/1/2023 | 6:24:41 PM PDT
The ICP-Brasil logo, which includes the text "ICP-Brasil" and a small graphic of a green leaf.

RAFAEL FERNANDES GUEDES
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF: 725.953.377-34



Agreement ID #/ Agreement ID nº: 00154925.0

2023-09-18 (Ano/Mês/Dia)

Companhia Espirito Santense de Saneamento – Cesan

CNPJ: 28.151.363/0001-47

Av. Governador Bley, 186 - Edifício Bemge, 3 andar - Centro

CEP: 29010-150 - Vitória - ES - Brazil

Fitch Ratings' analysts are independent from its sales and marketing functions. Analysts may not participate in negotiations, discussions or communications regarding fees or payments. Please do not discuss or share this Fee Agreement or its contents with any analyst.

Os analistas da Fitch Ratings são independentes das funções de marketing e comerciais. Os analistas não podem participar de negociações, discussões ou comunicações envolvendo remunerações ou pagamentos. Por favor não discuta ou compartilhe este Acordo de Remuneração ou o seu conteúdo com qualquer analista.

Re: National Scale Initial/Indicative Rating plus Monitored Rating of Companhia Espirito Santense de Saneamento - Cesan (the “Fitch Product”)

Re: Rating Inicial/Indicativo e Rating Monitorado em Escala Nacional de Companhia Espirito Santense de Saneamento - Cesan (o “Produto Fitch”)

Dear all,
Prezados,

Thank you for requesting the above-referenced Fitch Product. In this letter, “**Fitch**” means Fitch Ratings Brasil Ltda. and any successor in interest to any such person.

Agradecemos por solicitar o Produto Fitch mencionado acima. Na presente carta, “Fitch” significa Fitch Ratings Brasil Ltda. e quaisquer de seus sucessores.

Fees and Expenses: The fee arrangement relating to the requested Fitch Product is set forth in the fee table(s). Details regarding payment of expenses are also set forth in the fee table(s). You agree to pay such fees and expenses for the analysis undertaken in connection with the requested Fitch Product for the term set forth below. You acknowledge that payment of these fees is not contingent on the issuance or sale of the rated securities, your use of the Fitch Product, Fitch’s issuance of any particular rating or any other work performed.

Remuneração e Despesas: A remuneração acordada referente ao Produto Fitch solicitado encontra-se na(s) Tabela(s) de Remuneração. Os detalhes relativos ao pagamento de despesas também estão nessa(s) mesma(s) tabela(s). V. Sa. concorda em pagar essas remunerações e despesas relativas à análise relacionada ao Produto Fitch solicitado, pelo prazo estabelecido abaixo. V. Sa. reconhece que o pagamento destas remunerações não depende da emissão ou venda do(s) título(s) ou valor(es) mobiliário(s) classificado(s), ou do uso que V. Sa. faça do Produto Fitch, de qualquer patamar de rating emitido pela Fitch ou qualquer outro trabalho realizado.

Taxes: The amounts shown in this agreement include all applicable taxes. Unless required by law to withhold or deduct any part of the fee payable to Fitch, you will ensure that Fitch receives the fees in full, in the amounts stated in this letter. If any part of the fee payable to Fitch is required by law to be withheld or deducted, you will prepare and file with the relevant authority all documents as may be necessary to enable Fitch to claim the amount so withheld or deducted from the relevant authority.

Impostos: Os valores expressos neste acordo incluem todos os impostos aplicáveis. A não ser que seja requerida por lei a retenção ou dedução de parte das remunerações devidas à Fitch, V. Sa. se certificará de que a Fitch receba os valores descritos neste acordo de forma integral. Caso seja exigido por lei que qualquer parte das remunerações devidas à Fitch seja retida ou deduzida, V. Sa. preparará e enviará para a autoridade competente todos os documentos que possam vir a ser necessários, de sorte que a Fitch possa reivindicar o valor então recolhido à autoridade competente.

RIO DE JANEIRO: Avenida Barão de Tefé, 27 – Sala 601 – 20220-460 – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – Tel.: (5521) 4503-2600

SÃO PAULO: Alameda Santos, 700 – 7º andar – 01418-100 – São Paulo – SP – Brasil – Tel.: (5511) 4504-2600



Payment: Fees are due and payable as set forth on the fee table(s). If not so specified, then fees are due and payable within 90 days of your receipt of an invoice from Fitch.

Pagamento: As remunerações serão devidas e deverão ser pagas conforme estabelecido na(s) Tabela(s) de Remuneração. Caso Contrário, as remunerações serão então devidas 90 (noventa) dias após a emissão da fatura pela Fitch.

Applicable Terms; Incorporation by Reference: The Fitch Product will be provided by Fitch subject to the terms of this fee letter and the fee table(s), the Fitch Ratings Fee Letter Terms and Conditions (the "Terms and Conditions"), as well as any applicable addendum listed below, each of which is hereby incorporated by reference herein (collectively, the "Fee Agreement").

Termos Aplicáveis; Incorporação por Referência: O Produto Fitch será fornecido pela Fitch, sujeito aos termos da presente Carta de Remuneração, da(s) Tabela(s) de Remuneração, dos Termos e Condições do Acordo de Remuneração da Fitch Ratings (os "Termos e Condições"), assim como quaisquer dos adendos aplicáveis relacionados abaixo, cada um dos quais se encontra desde já incorporado à presente Carta de Remuneração, por referência (em conjunto denominados, o "Acordo de Remuneração").

Applicable Addendum: None.

Adendo Aplicável: Nenhum.

Term: The initial term of this Fee Agreement commences on the date you execute the Fee Agreement and return it to Fitch, and ends on the earlier of (i) the date the issuer communicates in writing that the Initial Rating/Indicative Rating will not be converted to Monitored or (ii) the 12-month anniversary of the monitoring request date (the "Initial Term").

Prazo: O prazo inicial deste Acordo de Remuneração começa na data em que o Acordo de Remuneração é assinado e devolvido à Fitch e termina no que ocorrer primeiro entre (i) a data em que o emissor comunicar por escrito que o Rating Inicial/ Indicativo não será convertido em Monitorado ou (ii) 12 meses após a data de solicitação do monitoramento (o "Prazo Inicial").

Modifications to Fee Table: At the end of the initial Term or any subsequent Renewal Term or in the event the issuer acquires another entity or there is any other material event, Fitch reserves the right to modify the fee table upon prior written notice to you. Any modification of the fee table will be applicable from the moment of such material change or at the next Renewal Term, as applicable. Fitch may notify you of such modification by email or any other written means. In the event of a renewal, you will have 30 days to consider such modification. If, within 30 days of receiving such notice, you do not provide Fitch with written notice of non-acceptance, then the modification of the fee table as notified to you shall be deemed accepted by you as of the first day of the Renewal Term. All other terms of the Fee Agreement may be modified as provided in the Terms and Conditions.

Modificações na Tabela de Remuneração: Após o prazo inicial ou de qualquer Prazo de Renovação subsequente, ou no caso do emissor adquirir outra entidade, ou da existência de qualquer outro evento relevante, a Fitch se reserva o direito de modificar a tabela de remuneração mediante aviso prévio a V. Sa., por escrito. Qualquer alteração na tabela de remuneração será aplicável a partir do momento dessa alteração significativa, ou no próximo Prazo de Renovação, conforme aplicável. A Fitch poderá notificá-lo sobre essa alteração por e-mail ou por qualquer outro meio, por escrito. Em caso de uma renovação, V. Sa. terá 30 dias para considerar essa alteração. Se, no prazo de 30 dias do recebimento deste aviso, V. Sa. não retornar à Fitch um aviso por escrito de sua não-aceitação, a modificação da tabela de remuneração, conforme informada, será então considerada aceita por V. Sa., a partir do primeiro dia do Prazo de Renovação. Todos os demais termos do Acordo de Remuneração podem ser alterados conforme determinado nos Termos e Condições.

Validity of Ratings: Private ratings, credit opinions, and rating assessments assigned by Fitch shall be valid and effective only if the rating letter contains a "Fitch Ratings" digital watermark and, if available, the Agreement ID number referenced in this letter. In the case of a public rating, the rating shall be valid and effective when the rating is published on Fitch's website.

Validade dos Ratings: Ratings privados, Credit opinions e Rating Assessments atribuídos pela Fitch somente serão válidos e efetivos se a carta de rating contiver a marca d'água digital da Fitch Ratings e, se disponível, o número de

RIO DE JANEIRO: Avenida Barão de Tefé, 27 – Sala 601 – 20220-460 – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – Tel.: (5521) 4503-2600

SÃO PAULO: Alameda Santos, 700 – 7º andar – 01418-100 – São Paulo – SP – Brasil – Tel.: (5511) 4504-2600



identificação do contrato mencionado nesta carta. No caso de um rating público, o rating será válido e efetivo quando a classificação for publicada no site da Fitch.

Electronic signature: The parties hereto agree that the present contract may be signed by means of electronic signature that allows the receiver to identify those who sign the present contract. The contract signed by means of electronic signature shall have the same legal effect, validity and enforceability as a contract with a manually executed signature.

Assinatura eletrônica: As partes concordam que o presente contrato pode ser firmado por meio de assinatura eletrônica que permita ao destinatário identificar os titulares das assinaturas. O contrato firmado por meio de assinatura eletrônica terá os mesmos efeitos jurídicos, validade e exequibilidade de um contrato assinado manualmente.

Please acknowledge your acceptance and agreement to the provisions of this Fee Agreement by signing in the space below where indicated. Please return a copy of the signed agreement to me.

Agradecemos a confirmação de seu aceite e concordância com as disposições do presente Acordo de Remuneração, ao assinar no espaço abaixo, conforme indicado. Por favor, envie uma cópia do contrato assinado aos nossos cuidados.

This proposal is valid for 60 days.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

RIO DE JANEIRO: Avenida Barão de Tefé, 27 – Sala 601 – 20220-460 – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – Tel.: (5521) 4503-2600

SÃO PAULO: Alameda Santos, 700 – 7º andar – 01418-100 – São Paulo – SP – Brasil – Tel.: (5511) 4504-2600



Sincerely,
Atenciosamente,

Fitch Ratings Brasil Ltda.



By/For: Rafael Guedes
Title/Cargo: Managing Director
Date/Data: 11/1/2023

Agreed and accepted:
De acordo e aceito:

Companhia Espirito Santense de Saneamento - Cesan

By/For:
Date/Data:

By/For:
Date/Data:

RIO DE JANEIRO: Avenida Barão de Tefé, 27 – Sala 601 – 20220-460 – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – Tel.: (5521) 4503-2600

SÃO PAULO: Alameda Santos, 700 – 7º andar – 01418-100 – São Paulo – SP – Brasil – Tel.: (5511) 4504-2600



Fee Table / Tabela de Remuneração

Date / Data: 2023-09-18

Arrangement Details / Atributos do Acordo

Name of Issuer / Nome da entidade legal e/ou Emissor/Projeto: Companhia Espirito Santense de Saneamento – Cesan, including all securities issued by applicable subsidiary trusts and material affiliates including branches used to issue Securities / incluindo Todos os ativos financeiros emitidos por 'subsidiary trusts' e afiliadas usadas para emitir títulos.

Product Line / Linha de Produto: Utilities & Transport / Utilities & Transport

Sub-Product Line / Linha de Sub-Produto: Utilities - Water / Utilities - Water

Product Type / Tipo de Produto: Credit Rating / Rating de Crédito

Arrangement Type / Tipo de Acordo: Initial/Indicative Rating+Monitored Rating / Rating Inicial/Indicativo e Rating Monitorado

Rating Scale / Escala(s): National / Nacional

Currency / Moeda: BRL

To facilitate Fitch's capacity to conduct the credit analysis, the Issuer agrees to submit documentation for all public and private securities (as listed above), to Fitch on a timely basis. If documentation is not submitted by the Issuer to Fitch on a timely basis for any particular issuance, Fitch maintains the right to rate any given issuance at any time in relation to such issuance as stipulated in this agreement.

Para facilitar a capacidade da Fitch de realizar a análise de crédito, o emissor concorda em enviar a documentação de todos os títulos públicos e privados (conforme listado acima) à Fitch em tempo hábil. Se a documentação para qualquer emissão específica não for apresentada pelo emissor à Fitch em tempo hábil, a Fitch se reserva o direito de classificar tal emissão, a qualquer momento, conforme estipulado neste contrato.

Fee Details / Remuneração pela Classificação do(s) Emissor(es)

One-time Fees/ Atribuição do Rating Inicial/Indicativo:

Sub Product Type/ Tipo de Produto	Fee/ Remuneração
Rating Inicial *	R\$ 50,000.00

100% of the fee charged for the Initial Rating will be credited towards the fee due for the Annual Fee (Year 1), should the issuer opt for monitoring, whether public or private, up to 30 business days of the receipt, by you, of the Initial Rating Letter.

100% do valor cobrado pela Atribuição do Rating Inicial será creditado ao valor devido pelo item Monitoramento Anual (Ano 1), caso o Emissor opte pelo monitoramento, público ou privado, em até 30 dias úteis do recebimento, por V. Sa., da Carta de Rating Inicial.

Annual Fees/ Monitoramento Anual:

Year / Ano	Fee / Remuneração
1	R\$ 50,000.00 Annual

Other Fee Details / Demais Atributos

Fee Adjustments: Additional fees may be charged in the event of amendments and/or changes being made to or affecting the rated Securities after this issuance. Fees for amendments and confirmations are negotiable on a case by case basis.

RIO DE JANEIRO: Avenida Barão de Tefé, 27 – Sala 601 – 20220-460 – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – Tel.: (5521) 4503-2600

SÃO PAULO: Alameda Santos, 700 – 7º andar – 01418-100 – São Paulo – SP – Brasil – Tel.: (5511) 4504-2600



If any of fee amounts in the fee agreement are expressed in the local currency of one of the countries listed below, then those local currency amounts will be adjusted annually by inflation, using the official index as defined below. The inflation adjustment applicable will use as initial reference the date the fee letter has been signed by both parties.

Country / Index to calculate the inflation:

BRAZIL: IPC-Fipe (Índice de Preços ao Consumidor – Fipe)

MEXICO: IPC (Indice de Precios al Consumidor)

COLOMBIA: IPC (Indice de Precios al Consumidor)

Ajustes nas Remunerações: Remunerações adicionais podem ser cobradas caso ocorram alterações materiais nas informações prestadas à Fitch como parte do processo de rating. Tais remunerações serão negociadas caso-a-caso.

Se as remunerações sob este acordo de honorários estiverem expressas em moeda local de um dos países listados abaixo, então tais remunerações em moeda local serão reajustadas anualmente, com base em um dos índices oficiais definidos abaixo. O reajuste aplicável terá como data base a data em que a carta de honorários foi assinada pelas partes.

País / Índice para calcular a inflação:

BRASIL: IPC-Fipe (Índice de Preços ao Consumidor - Fipe)

MÉXICO: IPC (Indice de Precios al Consumidor)

COLÔMBIA: IPC (Indice de Precios al Consumidor)

Payment: All fees are due and payable 90 days of the issuance of an invoice by Fitch. The fees may be invoiced to you or, upon your written request, to any of your affiliates.

The payment of the Initial Rating will be due to Fitch on the Fee Letter Signature Date. The payment for the Annual Fee (Year 1) will be due to Fitch immediately after you have opted for the monitoring of the rating, whether public or private.

Other fees are due and payable upon the issuance of an invoice by Fitch.

Pagamento: Todas as remunerações serão devidas a Fitch 90 (noventa) dias da data de entrega da nota fiscal. As remunerações poderão ser faturadas para V.Sa. ou, mediante vossa solicitação por escrito, para quaisquer de suas entidades relacionadas.

O pagamento da Atribuição do Rating Inicial será devido à Fitch a partir da data de assinatura da Carta de Remuneração. O pagamento do Monitoramento Anual (Ano 1) será devido à Fitch imediatamente após a opção de V. Sa. pelo monitoramento do rating, público ou privado.

Demais pagamentos serão devidos mediante envio de fatura ou nota de débito pela Fitch.

*In the case of an Initial Rating, the analysis is being undertaken at your request. After communication to you of the Initial Rating, you should notify Fitch within 30 business days by email if you wish Fitch to publish the rating. Fitch will then publicly disseminate the resulting rating and the rating will be monitored. Should you not request that the rating be made public, the rating will be point-in-time only or, in limited circumstances, and subject to Fitch approval, monitored on a non-public basis.

*No caso de Rating Inicial, a análise está sendo conduzida a seu pedido. Após ser comunicado sobre o Rating Inicial, V. Sa. deverá notificar a Fitch por email, no prazo de 30 dias úteis, se deseja que a Fitch publique o rating. A Fitch então divulgará publicamente o rating resultante, e este passará a ser monitorado. Se V.Sa. não solicitar que o rating seja tornado público, ele será, então, apenas pontual ou, em certas circunstâncias e sujeito à aprovação da Fitch, monitorado de forma não-pública.



Fitch Ratings
Fitch Ratings
Fee Agreement
Acordo de Remuneração
Terms and Conditions
Termos e Condições

1. Definitions. As used in the Fee Agreement with Fitch, the following terms have the following meanings:
1. Definições. Conforme utilizado no Acordo de Remuneração com a Fitch, os termos a seguir são definidos conforme abaixo:

“Addendum” means the addendum (addenda) specified in the Fee Letter, if any;

“Adendo” significa o(s) adendos(s) especificado(s) na Carta de Remuneração, se houver;

“Credit Product” means an expression of creditworthiness by Fitch provided pursuant to a Fee Agreement regarding, without limitation, credit ratings, credit opinions, rating assessments, servicer ratings, fund asset manager ratings, gradings and scales, and any and all action, modifier, withdrawal or amendment with respect thereto.

“Produto de Crédito” significa uma expressão da qualidade de crédito apresentada pela Fitch com relação a um Acordo de Remuneração referente a, dentre outros, ratings de crédito, *Credit Opinions*, avaliações de rating, *servicer ratings*, ratings de gestor de recursos e de fundos de investimento, graduações e escalas, bem como qualquer tipo de ação, modificador, retirada ou correção de rating referente a qualquer um destes.

“ESG Product” means any Sustainable Fitch ESG analytical product including an ESG Entity Rating, an ESG Framework Rating, an ESG Instrument Rating and/or an ESG Second Party Opinion.

“Produto ESG” significa qualquer produto analítico Fitch ESG sustentável, incluindo uma Classificação de entidade ESG, uma Classificação de estrutura ESG, uma Classificação de instrumento ESG e/ou uma Opinião de segunda entidade ESG.

“Fee Agreement” means the Fee Letter, including the applicable fee table(s), all applicable Addenda, if any, and these Terms and Conditions, collectively;

“Acordo de Remuneração” significa a Carta de Remuneração, incluindo a(s) Tabela(s) de Remuneração aplicável(is), todos os Adendos pertinentes, se houver, e estes Termos e Condições, em conjunto;

“Fee Letter” means the Fee Letter agreed and signed by Fitch and you;

“Carta de Remuneração” significa a Carta de Remuneração assinada pela Fitch e por V. Sa.;

“Initial Rating” or “Indicative Rating” means a private rating that is Point-in-time. The term “Initial Rating” is used in the Asia Pacific region and “Indicative Rating” is used in all other jurisdictions. Unless an issuer requests that the Initial or Indicative Rating be made public (and Monitored) or remain private (and Monitored), it will be Point-in-time only. With respect to a transaction rated under the Global Infrastructure criteria, an Initial or Indicative Rating may be preliminary and require further information and analysis in order for a final rating to be issued.

“Rating Inicial” ou “Rating Indicativo” significa um rating privado que é Pontual. O termo “Rating Inicial” é usado na região da Ásia-Pacífico, e o termo “Rating Indicativo” é usado em todas as outras jurisdições. A menos que um emissor solicite que o Rating Inicial ou Indicativo seja público (e Monitorado) ou permaneça privado (e Monitorado), ele será apenas Pontual. Com relação a uma

RIO DE JANEIRO: Avenida Barão de Tefé, 27 – Sala 601 – 20220-460 – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – Tel.: (5521) 4503-2600

SÃO PAULO: Alameda Santos, 700 – 7º andar – 01418-100 – São Paulo – SP – Brasil – Tel.: (5511) 4504-2600



transação classificada de acordo com os critérios do Grupo de Infraestrutura Global, um Rating Inicial ou Indicativo pode ser preliminar e exigir maiores informações e análises para que um rating definitivo seja emitido.

“Monitored” Credit Product means any Credit Product that is not specified as Point-in-time in the Fee Agreement or letter assigning the Credit Product;

Produto de Crédito "Monitorado" significa qualquer Produto de Crédito não especificado como Pontual no Acordo de Remuneração ou na carta de atribuição do Produto de Crédito;

“Point-in-time” means any Credit Product that is as of a specific date and not reviewed subsequent to such date.

"Pontual" significa qualquer Produto de Crédito referente a uma data específica e não revisado após tal data.

2. Information.
2. Informações.

(a) Warranty as to Information Provided to Fitch. In issuing and maintaining its Credit Products, Fitch relies on factual information it receives from you and from other sources Fitch believes to be credible. You agree to use good faith efforts to cooperate, in any manner reasonably requested, with any verification procedures performed by Fitch or performed by a third party at Fitch's request. You warrant that all information you or your agents provide to Fitch, as of the date such information is provided, (i) contains no untrue statement of material fact and does not omit a material fact necessary in order to make such information, in light of the circumstances in which it was provided, not misleading and (ii) does not infringe or violate the intellectual property rights of a third party. To the extent that you provide information that belongs to or concerns another party, you further warrant that you have the right to share such information with Fitch. In addition, to the extent that you provide Fitch with personal information in connection with Fitch's provision of services under this Fee Agreement, you represent that the provision of the personal information complies with and is permitted under all applicable laws, rules, regulations, and contractual provisions governing the collection, use, and storage of such information.

(a) Garantia das Informações Fornecidas à Fitch. Na atribuição e manutenção de seus Produtos de Crédito, a Fitch se baseia em informações reais obtidas de V.Sa. e outras fontes que a Fitch considera confiáveis. V. Sa. concorda em envidar esforços, de boa fé, no sentido de cooperar, de qualquer forma razoavelmente solicitada, com quaisquer procedimentos de verificação executados pela Fitch ou por terceiros a pedido desta. V. Sa. assegura que todas as informações que V.Sa. e seus representantes prestarem à Fitch, na data em que essas informações forem prestadas, (i) não contêm qualquer declaração inverídica referente a um fato relevante, nem omite qualquer fato relevante necessário para que tal informação não seja enganosa, à luz das circunstâncias em que tiverem sido prestadas, e (ii) não infringem ou violam direitos de propriedade intelectual de terceiros. Na medida em que V. Sa. fornecer informações que pertençam ou estejam relacionadas a terceiros, V. Sa. também garante que tem o direito de compartilhar as informações com a Fitch. Além disso, na medida em que V. Sa. fornecer à Fitch informações pessoais relacionadas à prestação de serviços pela Fitch nos termos deste Acordo de Remuneração, também declara que o fornecimento das informações pessoais está em conformidade e é permitido de acordo com todas as leis, regras, regulamentos e disposições contratuais aplicáveis que regem a coleta, o uso e o armazenamento dessas informações.

(b) Information to be Provided to Fitch. You recognize the need to supply, or cause others to supply, Fitch with all information relevant to evaluating the Credit Products, including without limitation any information identified by Fitch in any questionnaire that may be forwarded to you periodically. You further recognize the importance to monitoring the Credit Products of keeping Fitch informed on a timely basis of all material

RIO DE JANEIRO: Avenida Barão de Tefé, 27 – Sala 601 – 20220-460 – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – Tel.: (5521) 4503-2600

SÃO PAULO: Alameda Santos, 700 – 7º andar – 01418-100 – São Paulo – SP – Brasil – Tel.: (5511) 4504-2600



changes in the information provided to Fitch, potential material events and the overall financial condition of the rated entity and, if material in a structured finance transaction, the overall financial condition of you and your affiliates. This may require communication of non-public information to Fitch.

(b) Informações a Serem Fornecidas à Fitch. V. Sa. reconhece a necessidade de fornecer, ou solicitar a terceiros que forneçam à Fitch todas informações relevantes para avaliação dos Produtos de Crédito, incluindo, sem limitação, quaisquer informações identificadas pela Fitch em qualquer questionário que possa ser encaminhado a V.Sa. periodicamente. V. Sa. reconhece, ainda, a importância para o monitoramento dos Produtos de Créditos de manter a Fitch informada, pontualmente, sobre todas as alterações substanciais ocorridas em informações prestadas à Fitch, potenciais eventos revelantes e a condição financeira geral da entidade classificada, e, se relevantes a uma transação financeira estruturada, a condição financeira de V. Sa. e suas afiliadas. Para isso, poderá ser necessário prestar informações não públicas à Fitch.

(c) Use of Information. You recognize and agree that subject to Fitch's publicly available policy on the treatment of confidential information and any confidentiality undertaking that Fitch may execute for your benefit, Fitch has the right to include comments on you in any relevant sector or general research reports and commentaries and to use information derived from non-public information provided by you or your representatives (without revealing such non-public information) in any analytical process.

(c) Uso das Informações. V. Sa. reconhece e concorda que, sujeito à política publicamente disponível da Fitch sobre o tratamento de informações confidenciais e qualquer compromisso de confidencialidade que a Fitch possa executar para seu benefício, a Fitch tem o direito de incluir comentários sobre V. Sa. em quaisquer relatórios e comentários de pesquisa geral ou setorial, bem como de usar informações derivadas de informações não públicas fornecidas por V. Sa. ou seus representantes (sem revelar tais informações não públicas) em qualquer processo analítico.

3. Rights Reserved by Fitch.
3. Direitos Reservados pela Fitch.

(a) Right to Take Action with Respect to Credit Products. You recognize that Fitch reserves the right in its sole discretion to raise, lower, place on Rating Watch or withdraw any Credit Product at any time for any reason it deems sufficient. Under such circumstances, no fees paid to Fitch will be returned.

(a) Direito de tomar uma ação com relação aos Produtos de Crédito. V. Sa. reconhece que a Fitch se reserva o direito, a seu exclusivo critério, de elevar, rebaixar, colocar em Observação ou retirar qualquer Produto de Crédito, a qualquer tempo e por qualquer razão que julgar suficiente. Nessas circunstâncias, nenhuma remuneração já paga à Fitch será devolvida.

(b) Right to Publish. Subject to any specific limitations set forth elsewhere in the Fee Agreement, nothing in the Fee Agreement shall limit Fitch's right to publish, disseminate or license others to publish or otherwise to disseminate the Credit Products or the rationale for the Credit Products, or any ESG Product.

(b) Direito de Publicação. Sem prejuízo de quaisquer limitações específicas estabelecidas noutros pontos do Acordo relativo a comissões, nada presente no Acordo relativo a comissões irá limitar o direito da Fitch de publicar, divulgar ou licenciar outros para publicar ou, de qualquer outra forma, divulgar os Produtos de crédito ou a filosofia dos Produtos de crédito, ou qualquer Produto ESG.

4. Use and Limitations of Credit Products. Fitch is not responsible for any underwriting, credit, loan, purchase, strategic or investment decision. Credit Products are not a recommendation or suggestion, directly or indirectly, to you or any other person, to buy, sell, make or hold any investment, loan or security or to undertake any investment strategy with respect to any investment, loan or security or any entity. Credit



Products do not comment on the adequacy of market price, the suitability of any investment, loan or security for a particular investor (including without limitation, any accounting and/or regulatory treatment), or the tax-exempt nature or taxability of payments made in respect of any investment, loan or security. You acknowledge that Fitch is not your advisor and is not providing you or any other party any financial advice, or any legal, auditing, accounting, appraisal, valuation or actuarial services. A Credit Product should not be viewed as a replacement for such advice or services. Nothing in the Fee Agreement is intended to or should be construed as creating a fiduciary relationship between you and Fitch or between Fitch and any user of a Credit Product. Should you consider Fitch's Credit Product in undertaking any action, you acknowledge that Fitch's Credit Product is subject to both (i) the analytical process and limitations described in the Fee Agreement and (ii) the provisions relating to understanding ratings and other forms of opinions, including the usage and limitations thereof, found on Fitch's website, www.fitchratings.com. You use any Credit Product entirely at your own risk.

4. Uso e Limitações dos Produtos de Crédito. A Fitch não é responsável por qualquer subscrição, crédito, empréstimo, compra, decisão estratégica ou de investimento. Os Produtos de Crédito não constituem recomendação ou sugestão, direta ou indiretamente, a V. Sa. ou a qualquer pessoa, para comprar, vender, realizar ou manter um investimento, empréstimo ou título, ou adotar qualquer estratégia de investimento com respeito a qualquer investimento, empréstimo ou título ou qualquer entidade. Os Produtos de Crédito não comentam sobre a adequação do preço de mercado, sobre a adequação de qualquer investimento, empréstimo ou título à carteira de um determinado investidor (incluindo, sem limitação, qualquer tratamento contábil e/ou regulatório), ou de isenção ou incidência tributária sobre os pagamentos realizados em relação a qualquer investimento, empréstimo ou título. V. Sa. reconhece que a Fitch não é vossa consultora, nem está fornecendo, a V.Sa. ou qualquer terceiro, qualquer aconselhamento financeiro, ou prestando qualquer serviço jurídico, de auditoria, de contabilidade, de avaliação, precificação ou atuarial. O Produto de Crédito não deve ser considerado como substituto de tais serviços. Nada no presente Acordo de Remuneração tem como objetivo ou deve ser interpretado como uma tentativa de estabelecer uma relação fiduciária entre V. Sa. e a Fitch, ou entre a Fitch e qualquer usuário de um Produto de Crédito. Caso V. Sa. considere o Produto de Crédito da Fitch ao assumir qualquer ação ou decisão, V.Sa. reconhece que o Produto de Crédito da Fitch está sujeito tanto (i) ao processo analítico e às limitações descritas no Acordo de Remuneração, quanto (ii) às disposições relativas ao entendimento sobre ratings e outras opiniões, incluindo seu uso e limitações, que podem ser encontradas no website da Fitch, www.fitchratings.com. V.Sa. usa os Produtos de Crédito por sua própria conta e risco.

5. Private Credit Products.

5. Produtos de Crédito Privados.

(a) Disclosure by You. You recognize and agree that a Credit Product that is private (such as a private rating, credit opinion or rating assessment) is not intended for disclosure (a "Private Credit Product") and you will not disclose the Private Credit Product except (i) to the extent and in the manner permitted or required by applicable law or regulation (including, without limitation, Regulation (EC) No 1060/2009 of the European Parliament and of the Council of 16 September 2009 on credit rating agencies (as amended from time to time)), or (ii) if and as necessary, to your affiliates, your and their officers, directors, employees, attorneys, agents, advisers, auditors, consultants, (iii) regulators, and (iv) any governmental entity as part of a response to a governmental solicitation, request for proposal or federal or state guaranty program. If you do disclose the Private Credit Product to any person in accordance with this section, you are responsible for communicating the entire content of the letter to be delivered to you by Fitch notifying you of the Private Credit Product, and any changes with respect to the Private Credit Product (where the Private Credit Product is Monitored), to any such person or entity as well. In addition, to the extent you have disclosed the Credit Product in accordance with the foregoing clauses (i) and (ii), you shall cause such persons to maintain confidentially the information provided to you relating to the Private Credit Product.

(a) Divulgação por V. Sa. V. Sa. reconhece e concorda que um Produto de Crédito privado (como rating, Credit Opinion ou avaliação de rating privados) não se destina à divulgação ("Produto de Crédito Privado"), e V. Sa. não divulgará o Produto de Crédito Privado, exceto (i) na medida permitida ou exigida pelas leis ou regulamentos aplicáveis (incluindo, sem limitação, o Regulamento (EC) nº 1060/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho de 16 de setembro de 2009 sobre agências de rating (conforme periodicamente alterado); ou (ii) se, e conforme necessário, para suas afiliadas, seus diretores, executivos, funcionários,



advogados, agentes, assessores, auditores, consultores, (iii) reguladores e (iv) qualquer entidade governamental como parte de uma resposta a uma licitação governamental, solicitação de proposta ou programa federal ou estadual de garantia. Caso V. Sa. divulgue o Produto de Crédito Privado a qualquer pessoa listada nesta seção, V. Sa. será responsável por comunicar todo o conteúdo da carta a ser entregue a V. Sa. pela Fitch para informar sobre o Produto de Crédito Privado, e quaisquer alterações com relação ao Produto de Crédito Privado (onde o Produto de Crédito Privado for Monitorado) a qualquer destas tais pessoas ou entidades. Além disso, na medida em que V. Sa. divulgar o Produto de Crédito de acordo com as cláusulas (i) e (ii) acima, V. Sa. deverá fazer com que essas pessoas mantenham a confidencialidade das informações fornecidas a V. Sa. relacionadas ao Produto de Crédito Privado.

(b) Disclosure by Fitch. Fitch shall have the right to disclose the Private Credit Product: (i) in response to a valid request for information in a subpoena, court order or as otherwise required by applicable law or by any judicial, legislative or regulatory authority (including any national, federal or state regulator or association of regulators), (ii) if the Monitored Private Credit Product or any portion of the analysis becomes publicly known or is based on publicly available information (iii) if you should access the public debt markets, (iv) if you or any other person should disclose any solicited Credit Product with respect to the subject matter of the Monitored Private Credit Product or (v) if Fitch is engaged to provide a Credit Product by an entity whom you have directly or indirectly authorized to receive your information. Fitch reserves the right to issue a public Credit Product with respect to the subject matter of the Monitored Private Credit Product on the earliest of (i) the granting of your consent, (ii) the occurrence of one of the events described in the immediately preceding sentence, or (iii) the expiration of 12 months from the date of termination of the Fee Agreement with respect to the Monitored Private Credit Product.

(b) Divulgação pela Fitch. A Fitch terá o direito de divulgar o Produto de Crédito Privado: (i) em resposta a uma solicitação válida de informações em uma intimação, ordem judicial, ou de qualquer outra forma exigida pela legislação ou regulamentação aplicável, ou por qualquer autoridade judicial, legislativa ou regulatória (incluindo qualquer regulador nacional, federal ou estadual ou associação de reguladores); (ii) se o Produto de Crédito Privado Monitorado, ou qualquer parte da análise se tornar de conhecimento público ou se baseia em informações publicamente disponíveis, (iii) se V. Sa. acessar os mercados de dívida pública, ou (iv) se V. Sa. ou qualquer outra pessoa divulgar qualquer Produto de Crédito contratado com respeito ao objeto do Produto de Crédito Privado Monitorado, ou (v) se a Fitch for contratada para fornecer um Produto de Crédito por uma entidade que V. Sa. tenha autorizado, direta ou indiretamente, a receber suas informações. A Fitch se reserva o direito de emitir um Produto de Crédito público com relação ao objeto do Produto de Crédito Privado Monitorado mediante (i) o consentimento de V. Sa., ou (ii) a ocorrência de um dos eventos descritos na frase imediatamente anterior, ou (iii) o fim do período de 12 meses a partir da data de término do Acordo de Remuneração referente ao Produto de Crédito Privado Monitorado, o que ocorrer primeiro.

(c) Non-Monitored Credit Products. With respect to any Point-in-time Private Credit Product, the Credit Product will not be monitored by Fitch and therefore will not be updated to reflect any changed circumstances or information that may affect the Credit Product assigned.

(c) Produtos de Crédito Não Monitorados. Com relação a qualquer Produto de Crédito Privado Pontual, o Produto de Crédito não será monitorado pela Fitch e, portanto, não será atualizado de modo a refletir quaisquer alterações nas circunstâncias ou informações que possam afetar o Produto de Crédito atribuído.

(d) Disclosure Related to Preliminary Analysis with respect to a Credit Rating by a Fitch EU or UK Entity (or Branch thereof). With respect to any preliminary analysis conducted in relation to a credit rating (including a private rating) by a Fitch entity established in a European Union member country or the United Kingdom (or a branch of such an entity), the fact that Fitch has conducted such analysis must and will be disclosed on Fitch's website and to the regulatory authorities in accordance with applicable law and regulation, whether or not you elect to make the rating public. The outcome of the analysis will be excluded from this disclosure.

(d) Divulgação relacionada a Análises Preliminares relativas a um Rating de Crédito por Unidade da Fitch na UE ou no Reino Unido (ou Filial de tal entidade). Com relação a qualquer análise preliminar conduzida referente a um rating de crédito (incluindo um rating privado) por uma entidade da Fitch localizada em um país-membro da União Europeia ou no Reino Unido (ou uma filial de tal entidade), o fato de a Fitch ter conduzido tal análise, independentemente de V. Sa. optar por tornar o rating público, deverá ser, e será,



divulgado no website da Fitch e às autoridades regulatórias, de acordo com legislação e regulamentação aplicáveis. O resultado da análise será excluído desta divulgação.

6. Structured Finance Issuances by Non-US Entities Offered and Sold Outside the U.S. This section applies only to structured finance securities issued by non-US entities in transactions that such entities elect not to subject to the requirements applicable to issuers, sponsors or underwriters specified in Rule 17g-5(a)(3)(iii) under the U.S. Securities Exchange Act of 1934, as amended, as interpreted by the U.S. Securities and Exchange Commission from time to time. You represent and agree that (i) the issuer of the securities is not a U.S. person (as that term is defined under Rule 902(k) under the U.S. Securities Act of 1933, as amended); (ii) the securities will be offered and sold upon issuance, and any issuer, sponsor, underwriter or arranger linked to the securities will effect transactions in the securities after issuance, only in transactions that occur outside the United States; and (iii) you shall promptly notify Fitch of any change that would render the representations in the foregoing clauses (i) and (ii) untrue or inaccurate.
6. Emissões de Finanças Estruturadas por Entidades Fora dos EUA Oferecidas e Vendidas fora dos EUA. Este item se aplica apenas aos títulos de finanças estruturadas, emitidos por entidades não norte-americanas em transações que tais entidades decidam não se submeter aos requisitos aplicáveis aos emissores, patrocinadores ("sponsors") ou subscritores ("underwriters") especificados na Regra 17g-5(a)(3)(iii) do U.S. Securities Exchange Act de 1934, conforme alterado, tal como interpretado pela U.S. Securities and Exchange Commission (U.S. SEC) periodicamente. V. Sa. declara e concorda que (i) o emissor dos títulos ou valores mobiliários não é uma pessoa dos Estados Unidos (conforme definido na Regra 902(k) do U.S. Securities Act de 1933, conforme alterada); (ii) os títulos e valores mobiliários serão oferecidos e vendidos quando da sua emissão, e qualquer emissor, patrocinador ("sponsor"), subscritor ("underwriter") ou coordenador de oferta vinculado aos títulos fará transações com os títulos após a emissão, apenas em transações que ocorram fora dos Estados Unidos; e (iii) V. Sa. deve comunicar à Fitch imediatamente qualquer mudança que possa tornar as declarações das cláusulas (i) e (ii) acima inverídicas ou imprecisas.
7. Miscellaneous.
7. Diversos.

(a) Limitation of Liability. With respect to any Credit Product assigned by a Fitch entity, should you or any party affiliated with you be entitled to recover damages from Fitch under any legal theory, you agree that the total liability of Fitch (including for any loss caused by negligence) in connection with the Credit Product is limited to actual direct damages that can be proven up to an amount not to exceed (a) 7 times the net fees received by Fitch from you with respect to the relevant Credit Product in the 12 months period immediately preceding the action giving rise to the claim or (b) USD 5 million (or the equivalent in another currency), whichever amount is lower. Notwithstanding any other provision, nothing in this Fee Agreement shall exclude or restrict Fitch's liability for fraud or deceit, or for negligence causing death or personal injury.

(a) Limitação de Responsabilidade. Com relação a qualquer Produto de Crédito atribuído por uma entidade da Fitch, caso V. Sa. ou qualquer parte que lhe seja afiliada tenha direito a indenização pela Fitch por danos, sob qualquer fundamento legal, V.Sa. concorda que a responsabilidade total da Fitch (inclusive por quaisquer danos causados por negligência) em relação ao Produto de Crédito está limitada aos danos diretos que possam ser comprovados, até o montante que não ultrapasse (a) 7 (sete) vezes as remunerações líquidas recebidas pela Fitch de V.Sa. referentes ao Produto de Crédito pertinente no período de 12 meses imediatamente anterior ao evento que der origem à ação de indenização, ou (b) USD 5 milhões (cinco milhões de dólares norte-americanos ou o equivalente em outra moeda), prevalecendo o montante que for menor. Não obstante qualquer outra disposição, nada neste Acordo de Remuneração excluirá ou restringirá a responsabilidade da Fitch por fraude ou dolo, ou por negligência que venha a causar morte ou danos físicos pessoais.

(b) No Consent. Fitch does not consent to the inclusion of its Credit Products in any offering document in any instance in which US, UK or any other relevant securities laws requires such consent. For the avoidance of doubt, if there is no legal or regulatory requirement for Fitch's consent in order to include Fitch's Credit Products in a given offering document in a given jurisdiction, then Fitch does not object to the inclusion of its Credit Products in that offering document in that jurisdiction. Fitch notes that it is your responsibility to determine what the legal and regulatory requirements are in any given jurisdiction. Fitch does not consent to the inclusion of any written document communicating Credit Products in any offering document except



where such inclusion is required by applicable law or regulation and you have confirmed Fitch's consent. You understand that Fitch has not consented to, and will not consent to, being named as an "expert" in connection with any registration statement or other filings under US, UK or any other relevant securities laws, including but not limited to Section 7 of the U.S. Securities Act of 1933, as amended. Fitch is not an "underwriter" or "seller" as those terms are defined under applicable securities laws or other regulatory guidance, rules or recommendations, including without limitation Sections 11 and 12(a)(2) of the U.S. Securities Act of 1933, as amended, nor has Fitch performed the roles or tasks associated with an "underwriter" or "seller".

(b) Não Concordância. A Fitch não concorda com a inclusão de seus Produtos de Crédito em qualquer documento de oferta, em qualquer instância em que a legislação de títulos e valores mobiliários dos Estados Unidos, do Reino Unido ou quaisquer outras, exijam essa concordância. Para evitar dúvidas, se não houver exigência legal ou regulatória da concordância pela Fitch em incluir os Produtos de Crédito da Fitch em um determinado documento de oferta em uma determinada jurisdição, a Fitch não terá objeção quanto à inclusão de seus Produtos de Crédito em tal documento de oferta da jurisdição em questão. A Fitch observa que é de responsabilidade de V. Sa. determinar quais são as exigências legais e regulatórias em qualquer jurisdição. A Fitch não concorda com a inclusão de qualquer documento por escrito comunicando Produtos de Crédito em qualquer documento de oferta, exceto quando tal inclusão é exigida por lei ou regulamento e V. Sa. tenha recebido o consentimento da Fitch. V. Sa. compreende que a Fitch não consente e não consentirá ser considerada especialista ("expert") em conexão com qualquer declaração de registro ou em qualquer outra submissão, de acordo com as legislações pertinentes sobre títulos e valores mobiliários dos Estados Unidos e do Reino Unido, ou de quaisquer outras legislações sobre títulos e valores mobiliários relevantes, incluindo, dentre outras, a Seção 7 do U.S. Securities Act de 1933, conforme alterado. A Fitch não é subscritora ("underwriter") ou vendedora ("seller"), conforme definido na legislação de títulos e valores mobiliários ou outras orientações, normas ou recomendações regulatórias, incluindo, dentre outras, as Seções 11 e 12(a)(2) do U.S. Securities Act de 1933, conforme alterado, bem como não desempenhou os papéis ou tarefas associados a um subscritor ("underwriter") ou vendedor ("seller").

(c) Trade or Economic Sanctions. You acknowledge that Fitch is prohibited from engaging in activities or transactions with certain countries, territories, entities and individuals pursuant to laws and regulations imposing trade or economic sanctions, including, but not limited to US, EU and UK sanctions laws and regulations ("sanctions"). You warrant that, to the best of your knowledge, after due inquiry, neither you nor any of your affiliates, is subject to sanctions pursuant to any such law or regulation. You agree to notify Fitch within five (5) business days (i) if you or any of your affiliates becomes subject to such sanctions during the term of this Fee Agreement; (ii) to the extent applicable, if you alter, or are delisted from, your primary stock exchange listing; or, (iii) if you alter your country of incorporation. You acknowledge that if you or any of your affiliates becomes subject to sanctions, then Fitch may terminate this Fee Agreement immediately by sending a termination notice to your address indicated in the Fee Agreement. Upon sending this notification, the Fee Agreement shall be deemed terminated, and Fitch may withdraw any Credit Product issued pursuant hereto, and refund any fees paid for services not yet rendered by Fitch to the extent legally permitted.

(c) Sanções Comerciais ou Econômicas. V. Sa. reconhece que a Fitch está proibida de participar de atividades ou transações com determinados países, territórios, entidades e indivíduos, em conformidade com as leis e regulamentações que impõem sanções comerciais ou econômicas, incluindo, sem limitação, as leis e regulamentações de sanções dos EUA, União Europeia e Reino Unido ("sanções"). V. Sa. assegura que, até o que é de seu conhecimento, após a devida investigação, nem V. Sa. nem qualquer uma de vossas afiliadas está sujeita a sanções nos termos de quaisquer legislações e regulamentações. V. Sa. concorda em notificar a Fitch dentro de 5 (cinco) dias úteis (i) se V. Sa. ou qualquer uma de suas afiliadas tornar-se sujeita a tais sanções durante a vigência deste Acordo de Remuneração; (ii) na medida aplicável, se V. Sa. alterar ou for removida da listagem de sua Bolsa de Valores principal; ou, (iii) se V. Sa. alterar seu país de incorporação. V. Sa. reconhece que, se V. Sa. ou qualquer uma de suas afiliadas se tornarem sujeitas a sanções, a Fitch poderá rescindir este Acordo de Remuneração imediatamente enviando um aviso de rescisão para o seu endereço indicado no Acordo de Remuneração. Ao enviar esta notificação, o Acordo de Remuneração será considerado rescindido, e a Fitch poderá retirar qualquer Produto de Crédito emitido em conformidade com este documento e reembolsar quaisquer remunerações pagas por serviços ainda não prestados pela Fitch até o limite permitido legalmente.



(d) Securities offered in Australia. Credit Products in Australia are available to wholesale investors only as herein described. You understand that, effective 1 January 2010, Fitch's Credit Products in Australia are assigned, maintained and distributed in accordance with the conditions of an Australian Financial Services License, which authorizes Fitch Australia Pty Ltd to assign and distribute information related to Credit Products only to wholesale clients (as defined in section 761G of the Corporations Act (Cth) (the "Act")) in Australia. You acknowledge that information related to Credit Products published by Fitch is not intended to be used by persons who are retail clients within the meaning of the Act ("Retail Clients") in Australia. You agree that you shall not distribute, disclose or make reference to any information related to Credit Products in a manner which is intended to (or could reasonably be regarded as being intended to) influence a Retail Client in making a decision in relation to a particular financial product (as defined in the Act) or class of financial products, unless you are required to do so by law to meet continuous disclosure obligations. Furthermore, you may disclose such Credit Product information (i) in an Annual Report, (ii) at an Annual General Meeting, or (iii) in standard shareholder communications such as quarterly reports and updates (when the disclosure in such standard shareholder communications could not be reasonably regarded as being intended to influence a Retail Client). Accordingly, you agree that you shall not make reference to any Credit Product information in any publication, promotional material, disclosure document, correspondence, website, or any other venue that may be accessed by clients and investors who are Retail Clients in Australia (except in the circumstances stated above).

(d) Títulos oferecidos na Austrália. Produtos de Crédito na Austrália estão disponíveis a investidores de atacado apenas conforme aqui descritos. V. Sa. compreende que, a partir de 1º de janeiro de 2010, os Produtos de Crédito da Fitch na Austrália são atribuídos, mantidos e distribuídos de acordo com as condições de uma Licença de Serviços Financeiros Australiana ("Australian Financial Services License"), que autoriza a Fitch Australia Pty Ltd a atribuir e distribuir informações sobre Produtos de Crédito apenas a clientes do atacado (conforme definido na seção 761G da "Corporations Act" (Cth) (a "Lei") na Austrália. V. Sa. reconhece que as informações sobre Produtos de Crédito publicadas pela Fitch não se destinam à utilização por pessoas que sejam clientes de varejo, conforme definido pela "Lei" ("Clientes de Varejo") na Austrália. V. Sa. desde já concorda em não distribuir, divulgar ou fazer referência a quaisquer informações sobre Produtos de Crédito de forma que pretenda (ou possa razoavelmente ser considerada como se pretendesse) influenciar um Cliente de Varejo a tomar uma decisão em relação a um produto financeiro em particular (conforme definido na Lei) ou a uma classe de produtos financeiros, a menos que V. Sa. seja obrigada a fazê-lo por lei, de modo a cumprir com obrigações de divulgação contínuas. Além disso, V. Sa. poderá divulgar essas informações sobre Produtos de Crédito (i) em um Relatório Anual, (ii) em uma Assembleia Geral Anual, ou (iii) em comunicações padrão aos acionistas, tais como relatórios trimestrais e atualizações (quando a divulgação dessas comunicações padrão aos acionistas não puder ser razoavelmente considerada como destinada a influenciar um Cliente de Varejo). Da mesma forma, V. Sa. concorda em não fazer referência a quaisquer informações sobre Produtos de Crédito em qualquer publicação, material promocional, documento de divulgação, correspondência, website, ou de qualquer outra forma que possa vir a ser acessada por clientes e investidores que sejam Clientes de Varejo na Austrália (exceto nas circunstâncias indicadas acima).

(e) Fee Agreement Modifications. Any modification of the fee table will be effected as provided in the applicable Fee Letter. All other provisions of the Fee Agreement may be modified or amended as provided in this section.

(e) Alterações no Acordo de Remuneração. Qualquer alteração na tabela de remuneração entrará em vigor conforme disposto na Carta de Remuneração aplicável. Todas as outras disposições do Acordo de Remuneração podem ser modificadas ou ajustadas conforme disposto neste item.

(i) Prior Notice of Modification. Fitch reserves the right to modify or amend any such provision of the Fee Agreement upon prior written notice to you. You will have at least 30 days to consider such modification or amendment.

(i) Aviso Prévio de Alteração. A Fitch se reserva o direito de alterar ou ajustar quaisquer disposições do Acordo de Remuneração, mediante comunicação por escrito a V. Sa., V. Sa. Terá ao menos 30 (trinta) dias para analisar a alteração ou ajuste.



(ii) Deemed Acceptance if Change in Law or Regulation. If, within 30 days of receiving such notice, or, if later, prior to the stated effective date of such modification or amendment, you do not provide Fitch with written notice of non-acceptance, then with respect to modifications or amendments made because of changes in law or regulation, the modification or amendment of the Fee Agreement as notified to you shall be deemed accepted by you as of the date of notification or other stated effective date.

(ii) Aceitação Considerada em caso de Alteração na Lei ou nos Regulamentos. Se no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento dessa notificação, ou, caso após este prazo, antes da data de início da vigência da alteração ou ajuste, V.Sa. não encaminhar à Fitch um aviso, por escrito, de sua não-aceitação, com respeito a tais alterações ou ajustes feitos por conta de mudanças na lei ou na regulamentação aplicável, a alteração ou ajuste do Acordo de Remuneração, conforme lhe foi notificada, será considerada aceita por V. Sa., a partir da data da notificação ou outra data de início da vigência informada.

(iii) Your Consent Required if Materially Adverse Change. Notwithstanding the foregoing, no amendment or modification of the Fee Agreement that would affect you in any materially adverse way shall be effective against you without your written consent. An increase of fees notified to you in writing in advance shall not be deemed to affect you in a materially adverse way for purposes of this section. After such consent is given, such amendment or modification will be effective as of the date of notification of the modification or amendment or another stated effective date unless otherwise agreed. If you and Fitch cannot agree on such material amendment or modification, then either party may terminate the Fee Agreement.

(iii) Consentimento Necessário em caso de Mudança Materialmente Adversa. Não obstante o acima exposto, nenhuma alteração ou modificação do Acordo de Remuneração que possa afetar V. Sa. de maneira materialmente adversa poderá ser implementada contra V. Sa. sem o vosso consentimento por escrito. O aumento das remunerações comunicado a V. Sa. por escrito, com antecedência, não deverá ser considerado como tendo efeito materialmente adverso sobre V. Sa. para os fins desta seção. Após o consentimento, o ajuste ou a alteração entrará em vigor a partir da data de notificação da alteração ou ajuste, ou qualquer outra data efetiva declarada, a menos que acordado de outra forma. Caso V. Sa. e a Fitch não entrem em acordo sobre tal alteração ou ajuste material, qualquer das partes poderá rescindir o Acordo de Remuneração.

(iv) Notifications. All notifications and consents given by either party pursuant to this section may be given by email or any other written means.

(iv) Notificações. Todas as notificações e consentimentos dados por qualquer uma das partes no âmbito deste item poderão ser fornecidos por e-mail ou outros meios por escrito.

Prior Agreements: The Terms and Conditions applicable to all prior fee agreements entered into between you and Fitch are hereby amended and restated to the Terms and Conditions attached hereto. All other documents, exhibits and addendums, including but not limited to, fee letters, shall continue in full force and effect. This fee agreement and the obligation of the Issuer to pay the fees relating to the surveillance of any outstanding securities of the Issuer rated by Fitch shall continue in full force and effect until there are no longer any outstanding securities of the Issuer rated by Fitch.

Acordos Anteriores: Os Termos e Condições aplicáveis a todos os Acordos de Remuneração celebrados anteriormente entre V.Sa. e a Fitch são modificados e atualizados pelos Termos e Condições anexos. Todos os demais documentos, tabelas e anexos, incluindo, sem limitação, Cartas de Remuneração, continuarão em pleno vigor e efeito. Este Acordo de Remuneração e a obrigação do emissor de pagar remunerações relacionadas ao monitoramento das emissões em circulação deste emissor classificadas



pela Fitch continuarão em pleno vigor e efeito até que não haja mais emissões em circulação deste emissor classificadas pela Fitch.

(f) Confidentiality of Fee Agreement Terms. The terms of this Fee Agreement shall be kept confidential between the parties except that the terms may be disclosed as necessary (a) to each party's respective affiliates, and its and their officers, directors, employees, attorneys, agents, advisers, auditors and consultants (b) to any co-sponsor or asset seller in the case of a structured finance transaction, (c) to regulators, (d) to any governmental entity as part of a response to a governmental solicitation or request for proposal; and (e) as required pursuant to law, regulation or rule or order of a court of competent jurisdiction or applicable regulatory or governmental authority or in response to a valid request for information in a subpoena. In the event of any permitted disclosure, the disclosing party shall inform any such person of the confidential nature thereof and shall be responsible for any breach of this confidentiality obligation by any such person other than a regulator or other governmental entity.

(f) Confidencialidade dos Termos do Acordo de Remuneração. Os termos deste Acordo de Remuneração devem ser mantidos em confidencialidade entre as partes, mas poderão ser divulgados conforme necessário (a) para as respectivas afiliadas de cada parte e seus diretores, executivos, funcionários, advogados, representantes, assessores, auditores e consultores, (b) para qualquer copatrocinador ou vendedor de ativos no caso de uma transação financeira estruturada, (c) para os reguladores, (d) para qualquer entidade governamental como parte de uma resposta a um processo licitatório ou solicitação de proposta realizada por uma entidade governamental; e (e) conforme exigido por lei, regulamento ou regra, ou ordem judicial da jurisdição competente ou autoridade regulatória ou governamental aplicável, ou em resposta a uma solicitação válida de informações em uma intimação. No caso de qualquer divulgação permitida, a parte divulgadora deverá informar tal pessoa da natureza confidencial da informação, e será responsável por qualquer violação dessa obrigação de confidencialidade por parte de qualquer pessoa que não seja um órgão regulador ou outra entidade governamental.

(g) Third Party Beneficiaries. You agree that each of Fitch's affiliates and subsidiaries is an intended third party beneficiary of the Fee Agreement. However, nothing in this Fee Agreement, or the Credit Product when issued, is intended to create rights in any other third party, including any users or recipients of the Credit Products.

(g) Terceiros Beneficiários. V. Sa. concorda que todas as afiliadas e subsidiárias da Fitch são consideradas terceiros beneficiários do Acordo de Remuneração. No entanto, nada no presente Acordo de Remuneração, ou no Produto de Crédito quando emitido, pretende criar direitos sobre quaisquer terceiros, inclusive quaisquer usuários ou destinatários dos Produtos de Crédito.

(h) Entire Agreement. This Fee Agreement, together with any confidentiality undertaking of Fitch relating to the Credit Products, encompasses the entire agreement of the parties with respect to the subject matter hereof. Other terms and conditions will not become a part of this Fee Agreement, even if Fitch does not expressly object to them. Without limiting the foregoing, the Terms and Conditions of this Fee Agreement, together with any such confidentiality undertaking, supersede the terms and conditions found on, or applicable to, websites or other means through which you or your agents make information available to Fitch during the term of this agreement, regardless if such terms and conditions are provided before or after the date of this Fee Agreement.

(h) Acordo Completo. Este Acordo de Remuneração, em conjunto com qualquer compromisso de confidencialidade assumido pela Fitch em relação aos Produtos de Crédito, abrange todo o acordo entre as partes com relação ao objeto deste instrumento. Outros termos e condições não farão parte do presente Acordo de Remuneração, mesmo que a Fitch não se manifeste expressamente contrária a eles. Sem limitar o exposto acima, os Termos e Condições deste Acordo de Remuneração, juntamente com quaisquer compromissos de confidencialidade, substituem os termos e condições encontrados em, ou aplicáveis a, websites ou outros meios pelos quais V.Sa. ou seus representantes disponibilizem informações à Fitch durante a vigência deste acordo, independentemente de esses outros termos e condições serem fornecidos antes ou após a data do presente Acordo de Remuneração.



(i) Controlling Provisions in Event of Conflict or Inconsistency. In the event of a conflict or inconsistency between the provisions of the Fee Letter, on the one hand, and the provisions of any Addendum or these Terms and Conditions on the other hand, the provisions of the Fee Letter shall control. In the event of a conflict or inconsistency between the provisions of any Addendum, on the one hand, and these Terms and Conditions on the other hand, the provisions of the Addendum shall control.

(i) Disposições de Controle em Caso de Conflito ou Inconsistência. Em caso de conflito ou inconsistência entre as disposições da Carta de Remuneração, por um lado, e as disposições de qualquer Adendo ou destes Termos e Condições, por outro lado, prevalecerão as disposições da Carta de Remuneração. Em caso de conflito ou inconsistência entre as disposições de qualquer Adendo, por um lado, e dos presentes Termos e Condições, por outro lado, prevalecerão as disposições do Adendo.

(j) Severability. If any provision, or part thereof, of the Fee Agreement becomes or is declared invalid, illegal or unenforceable in any respect under any law, then such provision, or part thereof, shall be null and void, and deemed deleted from the Fee Agreement. The validity, legality and enforceability of the remaining provisions of the Fee Agreement shall not in any way be affected or impaired.

(j) Autonomia das cláusulas. Caso alguma disposição do Acordo de Remuneração se torne ou seja declarada inválida, ilegal ou não-aplicável, parcial ou integralmente, em qualquer aspecto sob qualquer lei, tal disposição, ou parte dela, será considerada nula e sem valor, sendo excluída do presente Acordo de Remuneração. A validade, legalidade e aplicabilidade das demais disposições do Acordo de Remuneração não serão, de forma alguma, afetadas ou impactadas.

(k) Obligations and Terms which Survive Agreement Termination. Your obligation to pay any due and unpaid fees shall survive the expiration or termination of the Fee Agreement. In addition, the terms and conditions of the following sections of the Fee Agreement shall survive its expiration or termination for any reason: Sections 1 through 7(d) and 7(f) through the final section of these terms and conditions; and all provisions of any Addendum.

(k) Obrigações e Termos que Subsistem o Término do Acordo. A obrigação de V.Sa. em relação ao pagamento de quaisquer remunerações, reembolsos ou pagamentos devidos e não pagos persistirá mesmo após a expiração ou término do Acordo de Remuneração. Além disso, os termos e condições dos seguintes itens do Acordo de Remuneração serão mantidos mesmo após a expiração ou término deste, por qualquer motivo: Seções 1 a 7(d) e 7(f) até a seção final destes termos e condições; e todas as disposições de qualquer Adendo.

(l) Controlling Language. If all or any portion of the Fee Agreement is provided to you in both English and in Portuguese, then, in the event of any conflict between the English version and the Portuguese version, the Portuguese version shall govern, and the Portuguese version shall control with respect to all matters relating to the interpretation of either version of any portion of the Fee Agreement.

(l) Idioma Vigente. Caso o Acordo de Remuneração seja total ou parcialmente fornecido a V. Sa. tanto em língua inglesa quanto em língua portuguesa, no caso de um eventual conflito entre as versões, a versão em português prevalecerá e deverá se sobrepor em relação a todos os assuntos relativos à interpretação de qualquer versão de qualquer parte do Acordo de Remuneração.

(m) Third Party Subpoenas. In the event Fitch is required to respond to a subpoena or other formal request from a third party relating to services Fitch has performed pursuant to this Fee Agreement, you agree to reimburse Fitch for the time and expense incurred in responding to such request, including but not limited to costs of Fitch's external counsel and fees charged by external vendors to process documents responsive to the request.

(m) Intimações de Terceiros. Caso a Fitch seja obrigada a responder a uma intimação ou outro pedido formal de um terceiro relacionado aos serviços que a Fitch realizou de acordo com este Acordo de Remuneração, V. Sa. concorda em reembolsar a Fitch pelo seu tempo e pelas despesas incorridas na resposta



a tal solicitação, incluindo, sem limitação, os custos de advogados externos da Fitch e as taxas cobradas por fornecedores externos para processar documentos responsivos à solicitação.

(n) Disputes. All disputes arising out of or relating to this Fee Agreement, whether arising in contract, in tort, under statute or otherwise shall, to the maximum extent permitted by law, be determined exclusively under the laws of the State of New York (without regard to its conflict of laws provisions), and you agree and consent to the exercise of personal jurisdiction over you by any state or federal court of law or equity located in Vitoria, Espirito Santo, Brazil. You shall not initiate any legal proceeding relating to any such dispute in any jurisdiction other than in the state or federal courts located in Vitoria, Espirito Santo.

(n) Disputas. Todas as disputas decorrentes ou relacionadas a este Acordo de Remuneração, sejam elas decorrentes de contrato, ato ilícito, estatuto ou de outra forma, deverão, no limite máximo permitido por lei, ser determinadas exclusivamente de acordo com as leis do Estado de Nova York (sem considerar seu conflito com disposições legais), e V. Sa. concorda e consente com o exercício de jurisdição pessoal sobre V. Sa. por qualquer tribunal estadual ou federal de Vitoria, Estado do Espirito Santo, no Brasil. V. Sa. não deverá iniciar nenhum processo jurídico relacionado a uma disputa em nenhuma jurisdição que não os tribunais estaduais ou federais localizados em Vitoria, Estado do Espirito Santo.